

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

PARECER Nº. 069/2018.

Projeto de Lei nº 057/2018.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA
PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O
QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

No dia 31 de outubro de 2018, foi disponibilizado para a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal de Pedra Preta - MT, o processo referente ao **Projeto de Lei nº 057/2018** de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre atualização do Plano Plurianual do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências. Logo, após a disponibilização da proposição, na qualidade de Presidenta da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, a vereadora Iraci Ferreira de Souza, cientificou os demais membros sobre a matéria recebida, que de imediato iniciaram os estudos para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei em análise.

A presente Comissão, conforme dispõe o art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis, tem a competência de opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal, sugerir ou promover emendas, opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais, elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como opinar sobre o processo de tomada ou prestação de contas do Prefeito.

É cediço que através do PPA a administração municipal colocará em prática o seu planejamento, sendo uma obrigação constitucional de apresentar as diretrizes, estratégias e objetivos de Governo, expressos em programas e ações orçamentárias, conforme disposto no art. 165 da CF:

“Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

[...]

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”

Diante do exposto, que cumpre-me examinar neste Parecer Final, deste Projeto que visa apenas atualizar o Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021, verifico que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241

Desta forma, após os estudos e discussão em reunião extraordinária no dia 14 de novembro de 2018 com os demais membros da Comissão acerca da matéria, e amparado por dispositivos regimentais, a Presidenta/Relatora reservou a si mesmo o direito para exarar o Parecer do **Projeto de Lei nº 057/2018 do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre atualização do Plano Plurianual do município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências. Sendo apresentado o **PARECER FAVORÁVEL**.

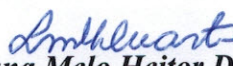
O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

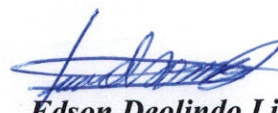
Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2018.


Iraci Ferreira de Souza
Presidenta /Relatora


Luciana Melo Heitor Duarte
Vice- Presidenta


Edson Deolindo Lima
Membro